

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** até as 13h30 do dia 20 de fevereiro de 2018.

**CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 20 de fevereiro de 2018, às 13h30.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na *Internet*, no site [www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br), ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

**ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br), telefone (31) 3769-8103, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Assis Andrade, 540, Centro, torna pública a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, designadas pela Portaria nº 044/2017, de 23 de novembro de 2017.

## **1 – OBJETO:**

**1.1** – Esta licitação servirá ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.2** – Do objeto desta licitação:

**1.2.1** – 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total de unidades de cada item constituirá cota principal, destinada ao registro de preços de empresas de todos os portes que atendam plenamente às condições de participação, na forma do item **4.1**.

**1.2.2** – 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de unidades de cada item constituirá cota reservada, destinada ao registro de preços exclusivamente das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam plenamente às condições de participação, na forma do item **4.1**.

**1.3** – O disposto no item **1.2** não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**1.4** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**1.5** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** – Cópia deste Edital está disponível na *Internet*, no *site* [www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br), ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal,

na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG, no horário de 7 às 18 horas.

**2.2** – Os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados ao Pregoeiro para o *e-mail* [pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br), obtidos pelo telefone (31) 3769-8103 ou, ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG, no horário de 7 às 18 horas.

**2.3** – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.1** – Para os casos de envio via postal, serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados fora do prazo previsto no item **2.3**, desde que postados e também enviados para o e-mail [pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br) até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

### **3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO**

**3.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

**3.2** – O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desde que não estejam suspensas temporariamente, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e, neste último caso, ainda não tenha ocorrido a reabilitação.

**4.2** – Participarão da Sessão do pregão presencial o licitante ou seus representantes efetivamente credenciados.

**4.3** – Os interessados poderão participar independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** – A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**5.2** – A abertura dos envelopes relativos à Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo II**, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**6.3** – A Proposta de Preços terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4** – Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.5** – Toda a especificação estabelecida para o objeto, na forma do **Anexo I**, será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

**6.6** – O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**6.7** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**6.8** – A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

**6.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação quanto à habilitação relacionada a seguir:

**7.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.1.3** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4** – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo prova de regularidade relativa à seguridade social;

**7.1.5** – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.1.6** – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

**7.1.7** – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.1.8** – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.9** – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

**7.1.10** – comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**7.1.11** – certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta certidão deverá ter sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

**7.2** – Os documentos relacionados no item **7.1**, exceto os indicados nos itens **7.1.9** e **7.1.11**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**7.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.1** – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.2** – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.3.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

**7.4** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.4.1** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.4.2** – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data

de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, exigidos nos itens **7.1.10** e **7.1.11**, respectivamente.

**7.5** – Na ausência de documentos que devam constar no envelope nº 2 de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** – Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

**8.3** – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **9 – CREDENCIAMENTO**

**9.1** – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

**9.2** – As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**9.2.1** – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**9.2.2** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.3** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**9.4** – No momento do credenciamento, deverá ser apresentado, separadamente dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da

Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.5** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar, sua condição de MEI, ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, no momento do credenciamento e separadamente dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

**9.6** - Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** - O Pregoeiro declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes.

**10.2** - Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes previamente protocolados contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, juntamente com as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**, previamente apresentadas no ato do credenciamento, quando for o caso.

**10.2.1** - Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações acima.

**10.3** - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas de Preço, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3.1** - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a Sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**10.4** - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.

**10.4.1** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** – Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.1** – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

**10.5.2** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.5.3** – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**10.6** – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**10.7** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.8** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item **9.4**, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**10.8.2** – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à Sessão.

**10.8.3** – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **10.7**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.8.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**10.8.5** – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a Sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**10.8.6** – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.

**10.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.11** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12** – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação necessária, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**10.13** – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.13.1**– Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem **10.8.1**.

**10.14** – Os procedimentos descritos nos itens **10.4, 10.5, 10.6, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12** e **10.13** (excetuado o subitem **10.13.1**) serão realizados separadamente em relação à cota principal e, após, em relação à cota reservada.

**10.14.1** – Os procedimentos descritos nos itens **10.7, 10.8** e **10.13.1** aplicar-se-ão exclusivamente em relação à cota principal.

**10.15** – Caso todos os licitantes sejam ME ou EPP, em cada item, desde que tenham apresentado proposta tanto para a cota principal como para a reservada e desde que tenham praticado o mesmo preço em ambas, serão unificadas as cotas e realizados de uma só vez os procedimentos descritos nos itens **10.4, 10.5, 10.6, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12** e **10.13** (excetuado o subitem **10.13.1**).

**10.15.1** – Na hipótese deste item, não se aplicam os procedimentos descritos nos itens **10.7, 10.8** e **10.13.1**.

**10.15.2** – Não sendo iguais os preços praticados para ambas as cotas, desde que o licitante aceite praticar o menor entre esses preços para a cota unificada, poderá se proceder na forma dos itens **10.15** e **10.15.1**.

**10.16** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**10.17** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.18** – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**10.19** – Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **11 – LOCAL, DIA E HORA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE PREGÃO**

**11.1** – O credenciamento e a Sessão de pregão ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete, MG, em 20 de fevereiro de 2018.

**11.1.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal **até as 13h30**, seguindo o horário do protocolo mecânico, do dia assinalado no *caput*.

**11.1.2** – A abertura da Sessão de Pregão e a apresentação para credenciamento ocorrerá às 13h30 do dia assinalado no *caput*.

## **12 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**12.1** – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria da Câmara Municipal.

**12.2** – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4** – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**12.4.1** – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item **12.1**;

**12.4.2** – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**12.4.3** – ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**12.4.4** – ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG.

**12.5** – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**12.8** – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal.

### **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

**14.2** – Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se sagrem vencedores do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.4** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**14.5** – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**14.6** – Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.7** – A Câmara Municipal, observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**14.8** – Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**14.9** – Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**14.10** – A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.11** – Nas aquisições, terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **15 – PENALIDADES**

**15.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço, no Contrato e das demais cominações legais.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de Referência com Proposta Orçamentária;
- II. Modelo de Proposta de Preços;

- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Empregador;
- VI. Modelo de Condição de MEI, ME ou EPP;
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preço;
- VIII. Minuta do Contrato.

**16.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.4** – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**16.5** – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.6** – O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.1** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**16.7** – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**16.7.1** – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

**16.8** – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.9** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

**16.10** – A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.11** – As referências feitas neste Edital a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) consideram-se estendidas a Microempreendedores Individuais (MEI).

**16.11.1** – Caso o licitante vencedor do certame seja microempreendedor individual - MEI e sua receita bruta anual ultrapasse o limite de faturamento que lhe é aplicado, nos termos do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, continuará plenamente obrigado a cumprir o contrato com a Câmara Municipal e deverá providenciar a comunicação do seu desenquadramento como MEI aos órgãos competentes e o recolhimento de tributos adequado ao seu novo enquadramento tributário.

**16.12** – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete, 18 de janeiro de 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA  
- Presidente da Câmara -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANA CLÁUDIA ANDRADE CUNHA KELMER  
- Presidente –

ANNA ELIZA PEREIRA DE SOUZA  
- Membro –

DANIELLA INÁCIO DE BARROS  
- Membro -

**Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria do Legislativo.**

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Em \_\_\_/\_\_\_/2018.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES  
Procuradora  
OAB/MG 81.681

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALIDADE MÍNIMA</b>
1.	80	Álcool gel 65º INPM, para uso doméstico, embalagem 500 ml.	6 meses
2.	100	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavilhex, cascolac e sinteco, embalagem de 750 ml.	6 meses
3.	20	Cera líquida verde, indicada para todos os tipos de pisos frios e de pedra, embalagem de 750 ml.	6 meses
4.	50	Cera líquida incolor, especial para proteger e tratar pisos em madeira, tábua corrida e taco, embalagem de 750 ml.	6 meses
5.	150	Detergente líquido, embalagem 500 ml.	6 meses
6.	100	Desinfetante Eucalipto, embalagem 5 litros.	6 meses
7.	100	Desinfetante Lavanda, embalagem 5 litros.	6 meses
8.	100	Desinfetante Floral, embalagem 5 litros.	6 meses

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

9.	100	Água sanitária, embalagem 5 litros.	6 meses
10.	100	Desodorizador de ambiente, aerosol, embalagem de 400 ml/286g.	6 meses
11.	100	Odorizador de ambientes spray, embalagem contendo aparelho plástico e mini-aerosol, 12 ml/6,8g, duração até 100 aplicações.	6 meses
12.	100	Refil aerosol para odorizador de ambientes, peso líquido 12 ml, duração até 100 aplicações.	6 meses
13.	50	Lustra-móveis, embalagem 200 ml.	6 meses
14.	100	Limpador multi-uso, embalagem 500 ml.	6 meses
15.	100	Limpador de uso geral para limpeza diária, composto de surfactante aniônico, álcool etoxilado, coadjuvantes, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e água, embalagem de 1 litro.	6 meses
16.	40	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x 74 mm x 25 mm, embalagem com 3 unidades.	-
17.	100	Esponja de lã de aço, embalagem 60g.	-
18.	50	Palha de aço nº01, embalagem 22g.	-
19.	50	Palha de aço nº02, embalagem 22g.	-
20.	50	Luvras de borracha, tamanho médio, embalagem contendo 01 par.	-

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

21.	40	Pano de prato comum.	-
22.	1 rolo	Panos para limpeza diária multiuso com no mínimo 30 cm de largura, em rolo de 300 m.	-
23.	15	Rodo de 40 cm.	-
24.	06	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com 200g.	6 meses
25.	40	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg.	6 meses
26.	100	Sabonete líquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem contendo 5 litros.	6 meses
27.	30	Sabonete comum, embalagem 90g.	6 meses
28.	40	Saco de Chão Cru.	6 meses
29.	40	Saponáceo com cloro, embalagem 300g.	6 meses
30.	20	Pá para limpeza doméstica com cabo de madeira, fabricada com material durável tipo metal.	-
31.	20	Espanador, fabricado com penas, tamanho médio.	-
32.	20	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente.	-
33.	20	Vassoura de pelo animal.	-
34.	05	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias.	-

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

35.	100	Estopa especial polimento, composição mínima de 85% algodão, pacote de 150 g.	-
36.	50	Luvras de látex para procedimentos, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	-
37.	40	Luvras de látex para procedimentos, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	-
38.	10	Desengraxante alcalino concentrado isento de soda cáustica, embalagem de 5 litros.	6 meses
39.	10	Renovador de pneus e borrachas automotivos, embalagem de 5 litros.	6 meses
40.	10	Shampoo para lavagem de pintura automotiva, com PH neutro, embalagem de 5 litros.	6 meses
41.	20	Esponja para lavagem de veículos automotivos.	-
42.	100	Sacos para lixo (capacidade - 40 litros) cor preta – embalagem com 100 sacos.	-
43.	100	Sacos para lixo (capacidade - 60 litros) cor preta – embalagem com 100 sacos.	-
44.	100	Sacos para lixo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.	-
45.	100	Sacos para lixo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.	-
46.	10	Embalagem plástica para alimentos, medindo 30 cm x 40 cm, em bobina picotada.	-
47.	10	Embalagem plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada.	-

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

48.	50	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100% fibras naturais, embalagem com 1800 unidades.	-
49.	100	Guardanapos de papel, medindo 30 cm x 30 cm, embalagem com 50 unidades.	-
50.	30	Papel toalha branco, com no mínimo 55 toalhas, com aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada.	-
51.	400	Toalha de papel intercalado, duas dobras, 23 cm x 27 cm, extra luxo, pacote com 1.000.	-
52.	50	Papel higiênico, folhas duplas, branco, rolo medindo 30 cm x 10 cm, fardo com 16 rolos.	-
53.	100	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanho 103, embalado em caixa do fabricante, contendo 40 unidades cada.	6 meses
54.	20	Garrafa térmica, com tampa para apertar, na cor preta e prata, capacidade para 1 litro.	-
55.	40	Lixeira com pedal, com balde interno plástico, com capacidade para 10,5 litros.	-
56.	20	Balde plástico com capacidade para 10 litros.	-
57.	10	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa, capacidade 800 ml.	-
58.	400	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, empacotado em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	6 meses
59.	30	Açúcar, tipo refinado, claro, pacote de 1 kg.	6 meses

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

60.	700	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada 100% selada, com selo de pureza ABIC, 500g.	6 meses
61.	70	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg.	6 meses
62.	50	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com peso total de 80 g.	6 meses
63.	40	Adoçante líquido, industrializado, de boa qualidade, em embalagem transparente contendo 65 ml.	6 meses
64.	30	Adoçante líquido, industrializado, de boa qualidade, em embalagem transparente contendo 200 ml.	6 meses
65.	100	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5 Kg.	6 meses
66.	100	Biscoito, salgados, tipo "salpet", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg.	6 meses
67.	100	Biscoito, doce, sabor leite, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg.	6 meses
68.	100	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg.	6 meses
69.	300	Torrada integral, industrializada, em embalagem de 320g original do fabricante, contendo dois pacotes de 160g cada embalagem.	6 meses
70.	300	Torrada levemente salgada, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 160g.	6 meses
71.	150	Suco de caju, industrializado, em embalagem do fabricante, cada caixa contendo 1 (um)	6 meses

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

		litro, cuja composição seja água, suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, sem glúten.	
72.	150	Suco de manga, industrializado, em embalagem do fabricante, cada caixa contendo 1 (um) litro, cuja composição seja água, suco concentrado de manga, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, sem glúten.	6 meses
73.	150	Suco de pêssego, industrializado, em embalagem do fabricante, cada caixa contendo 1 (um) litro, cuja composição seja água, suco concentrado de pêssego, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, sem glúten.	6 meses
74.	300	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g.	1 mês
75.	120	Margarina, industrializada, de boa qualidade, contendo 65% de lipídios e gordura vegetal, com sal, em embalagem original do fabricante, 500g.	1 mês
76.	50	Margarina <i>light</i> , industrializada, de boa qualidade, contendo 35% de lipídios e gordura vegetal, em embalagem original do fabricante, 500g.	1 mês
77.	500	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	1 mês
78.	400	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	1 mês
79.	200	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	1 mês
80.	200	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	1 mês
81.	200	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	1 mês

82.	250	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante.	1 mês
83.	200	Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g, embalagem original do fabricante, não contendo glúten.	1 mês
84.	200	Polpa de suco concentrado sabor abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
85.	200	Polpa de suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
86.	200	Polpa de suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
87.	200	Polpa de suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
88.	100	Preparo sólido para refresco, artificial, sem glúten, aromatizado artificialmente, com peso líquido de 240g, rendimento de 2 litros, sabores variados, embalagem própria do fabricante.	6 meses
89.	1.500	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante.	1 mês
90.	500	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do fabricante.	1 mês
91.	200	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura,	1 semana

		em embalagem própria do fabricante, 500g.	
92.	200	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.	1 semana
93.	200	Bala tipo caramelos de leite, recheados com creme, embalagem de 170g, sabor leite.	6 meses
94.	200	Bala tipo caramelos de leite, recheados com creme, embalagem de 170g, sabor chocolate.	6 meses
95.	50	Bala tipo gelada, colorida artificialmente, sem glúten, sortidas em pacote de 700g.	6 meses
96.	30	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 400g.	6 meses
97.	70	Água mineral natural, galão de 20 litros.	6 meses
98.	500	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos.	6 meses

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – Tendo em vista a demanda contínua de material de consumo (supermercado) a serem usados nos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, faz-se necessário o presente processo de licitação.

### **4 – HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

4.1 - A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômica- financeira, previstos na lei federal 8.666/93, e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar menor preço por item e estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.2 – O pedido de material será solicitado pelo setor de Almoxarifado, de acordo com a demanda dos setores, sendo a quantidade dos itens fracionados.

## **7 - PREÇO ESTIMADO**

7.1 - O valor global médio estimado para esta contratação, conforme obtido por meio de pesquisas orçamentárias é de R\$ 126.885,13.

## **8 - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O prazo de entrega do material será de até 03 (três) dias úteis, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo setor de Almoxarifado.

8.2 - O material deverá ser entregue no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 – centro, no setor de Almoxarifado.

8.3 – Os materiais serão conferidos pelo responsável pelo setor de Almoxarifado, que irá verificar se os mesmos estão de acordo com a especificação do objeto.

8.4 - O material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante.

## **9 - PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.2 - Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;

10.3 - Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Entregar o material em estrita consonância com as especificações constantes do presente termo, no local indicado pela contratante, no prazo acordado;

11.2 - Substituir em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem imperfeições.

## 12 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 65o INPM 500 ML	80	R\$ 5,50	R\$ 5,99	R\$ 5,30	R\$ 4,58	R\$ 5,34	R\$ 427,40
2	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA	100	R\$ 9,99	R\$ 8,99	R\$ 8,90	R\$ 6,79	R\$ 8,67	R\$ 866,75
3	CERA LIQUIDA VERDE PISOS 750 ML	20	R\$ 9,99	R\$ 8,99	R\$ 8,90	R\$ 7,48	R\$ 8,84	R\$ 176,80
4	CERA LIQUIDA INCOLOR PISOS	50	R\$ 10,90	R\$ 8,99	R\$ 9,30	R\$ 9,98	R\$ 9,79	R\$ 489,63
5	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	150	R\$ 1,99	R\$ 1,85	R\$ 1,90	R\$ 1,68	R\$ 1,86	R\$ 278,25
6	DESINFETANTE EUCALIPTO 5 L	100	R\$ 13,49	R\$ 12,90	R\$ 12,30	-	R\$ 12,90	R\$ 1.289,67
7	DESINFETANTE LAVANDA 5 L	100	R\$ 13,49	R\$ 12,90	R\$ 12,30	-	R\$ 12,90	R\$ 1.289,67
8	DESINFETANTE FLORAL 5 LITROS	100	R\$ 13,49	R\$ 12,90	R\$ 12,30	-	R\$ 12,90	R\$ 1.289,67
9	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	100	R\$ 11,30	R\$ 10,90	R\$ 10,20	-	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
10	DESODORIZADOR DE AMB. 400 ML	100	R\$ 11,50	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 8,78	R\$ 10,07	R\$ 1.006,75
11	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	100	R\$ 18,30	R\$ 21,90	R\$ 18,80	R\$ 18,28	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
12	REFIL AEROSOL ODORIZADOR	100	R\$ 12,99	R\$ 12,15	R\$ 8,90	R\$ 9,35	R\$ 10,85	R\$ 1.084,75
13	LUSTRA MÓVEL EMBAL. 200ML	50	R\$ 8,45	R\$ 4,20	R\$ 3,90	R\$ 4,05	R\$ 5,15	R\$ 257,50
14	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	100	R\$ 4,80	R\$ 5,90	R\$ 3,50	R\$ 1,78	R\$ 4,00	R\$ 399,50
15	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA	100	R\$ 10,50	-	R\$ 8,80	R\$ 3,48	R\$ 7,59	R\$ 759,33
16	ESPONJA PARA LIMPEZA PARTE	40	R\$ 5,85	R\$ 4,35	R\$ 4,40	R\$ 2,98	R\$ 4,40	R\$ 175,80
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g	100	R\$ 1,60	R\$ 1,49	R\$ 1,30	R\$ 1,38	R\$ 1,44	R\$ 144,25
18	PALHA DE AÇO NÚMERO 1 C/ 22g	50	R\$ 1,35	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 0,98	R\$ 1,11	R\$ 55,38
19	PALHA DE AÇO NÚMERO 2	50	R\$ 1,35	R\$ 1,10	R\$ 1,00	-	R\$ 1,15	R\$ 57,50
20	LUVAS DE BORRACHA TAM. M	50	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 2,25	R\$ 4,06	R\$ 203,13
21	PANO DE PRATO COMUM	40	R\$ 3,90	R\$ 3,99	R\$ 2,10	-	R\$ 3,33	R\$ 133,20

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

22	PANOS P/ LIMPEZA DIÁRIA MULT	1	R\$ 300,00	-	R\$ 150,00	-	R\$ 225,00	R\$ 225,00
23	RODO DE 40cm	15	R\$ 14,90	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 11,80	R\$ 11,18	R\$ 167,63
24	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	6	R\$ 6,99	R\$ 7,75	R\$ 6,80	R\$ 5,88	R\$ 6,86	R\$ 41,13
25	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 Kg	40	R\$ 8,50	R\$ 9,99	R\$ 9,00	R\$ 6,48	R\$ 8,49	R\$ 339,70
26	SABONETE LIQ. PEROLIZADO PH	100	R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 27,90	-	R\$ 31,97	R\$ 3.196,67
27	SABONETE COM. EMBALAGEM 90g	30	R\$ 1,49	R\$ 1,70	R\$ 1,20	R\$ 1,05	R\$ 1,36	R\$ 40,80
28	SACO DE CHÃO CRU	40	R\$ 4,25	R\$ 3,50	R\$ 2,80	-	R\$ 3,52	R\$ 140,67
29	SAPONÁCEO COM CLORO	40	-	-	R\$ 4,70	R\$ 4,28	R\$ 4,49	R\$ 179,60
30	PÁ PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	20	R\$ 8,90	R\$ 5,90	R\$ 4,50	-	R\$ 6,43	R\$ 128,67
31	ESPANADOR COM PENAS	20	R\$ 25,00	-	-	R\$ 23,59	R\$ 24,30	R\$ 485,90
32	VASSOURA DE PIAÇAVA DE BOA	20	R\$ 16,90	R\$ 14,90	R\$ 13,80	R\$ 14,98	R\$ 15,15	R\$ 302,90
33	VASSOURA DE PELO ANIMAL	20	R\$ 29,00	R\$ 35,90	R\$ 29,70	R\$ 23,80	R\$ 29,60	R\$ 592,00
34	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	5	R\$ 4,99	R\$ 5,10	R\$ 3,30	R\$ 5,18	R\$ 4,64	R\$ 23,21
35	ESTOPA ESPECIAL POLIMENTO 85%	100	R\$ 1,50	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 1,35	R\$ 134,50
36	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTOS *	50	R\$ 35,00	R\$ 14,29	R\$ 16,99	R\$ 17,90	R\$ 21,05	R\$ 1.052,25
37	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTOS *	40	R\$ 35,00	R\$ 14,29	R\$ 16,99	R\$ 17,90	R\$ 21,05	R\$ 841,80
38	DESENGRAXANTE ALCALINO	10	R\$ 55,00	-	R\$ 48,20	-	R\$ 51,60	R\$ 516,00
39	RENOVADOR DE PNEU E BORRACHA	10	R\$ 45,00	-	R\$ 45,00	-	R\$ 45,00	R\$ 450,00
40	SHAMPOO P/ LAVAGEM PINTURA	10	R\$ 39,00	-	R\$ 39,90	-	R\$ 39,45	R\$ 394,50
41	ESPONJA P/ LAVAGEM VEICULOS	20	R\$ 5,20	R\$ 6,50	R\$ 5,20	R\$ 5,68	R\$ 5,65	R\$ 112,90
42	SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO	100	R\$ 29,90	R\$ 35,50	R\$ 16,70	-	R\$ 27,37	R\$ 2.736,67
43	SACOS PARA LIXO 60 LITROS COR	100	R\$ 29,90	-	R\$ 23,70	-	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
44	SACOS PARA LIXO 100 LITROS ABNT	100	R\$ 45,00	R\$ 44,90	R\$ 30,70	R\$ 11,98	R\$ 33,15	R\$ 3.314,50
45	SACOS PARA LIXO DE 200 L. ABNT	100	R\$ 79,90	R\$ 89,90	R\$ 73,00	-	R\$ 80,93	R\$ 8.093,33
46	EMBALAGEM PLÁSTICA	10	R\$ 27,00	-	R\$ 24,00	R\$ 4,28	R\$ 18,43	R\$ 184,27

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

47	EMBALAGEM PLÁSTICA	10	R\$ 27,00	-	R\$ 22,00	R\$ 3,68	R\$ 17,56	R\$ 175,60
48	GUARDANAPO DE PAPEL P/ BALCÃO	50	R\$ 12,90	-	R\$ 12,00	-	R\$ 12,45	R\$ 622,50
49	GUARDANAPOS DE PAPEL	100	R\$ 2,99	R\$ 3,15	R\$ 2,80	R\$ 2,38	R\$ 2,83	R\$ 283,00
50	PAPEL TOALHA BRC. NO MÍNIMO 55	30	R\$ 4,05	R\$ 3,50	R\$ 2,90	-	R\$ 3,48	R\$ 104,50
51	TOALHA DE PAPEL INTERCALADO	400	R\$ 15,90	R\$ 12,90	R\$ 8,90	-	R\$ 12,57	R\$ 5.026,67
52	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS	50	R\$ 89,90	-	R\$ 79,80	R\$ 5,90	R\$ 58,53	R\$ 2.926,67
53	FILTRO PAPEL COMPOSIÇÃO 100%	100	R\$ 3,99	-	R\$ 3,10	R\$ 2,69	R\$ 3,26	R\$ 326,00
54	GARRAFA TÉRMICA C/ TAMP A 1 L.	20	R\$ 99,90	R\$ 78,00	R\$ 53,90	-	R\$ 77,27	R\$ 1.545,33
55	LIXEIRA COM PEDAL COM BALDE	40	R\$ 29,90	R\$ 14,50	R\$ 17,60	R\$ 75,28	R\$ 34,32	R\$ 1.372,80
56	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE	20	R\$ 10,20	R\$ 7,70	R\$ 6,80	-	R\$ 8,23	R\$ 164,67
57	SABONETEIRA DE PLÁSTICO ABS *	10	R\$ 17,40	R\$ 24,37	R\$ 29,79	R\$ 31,91	R\$ 25,87	R\$ 258,68
58	AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5 KG	400	R\$ 9,90	R\$ 9,10	R\$ 9,50	R\$ 7,78	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00
59	AÇUCAR REFINADO 1 KG	30	R\$ 4,15	R\$ 4,50	R\$ 4,20	R\$ 2,98	R\$ 3,96	R\$ 118,73
60	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500g	700	R\$ 9,55	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 6,89	R\$ 9,11	R\$ 6.375,25
61	ACHOCOLATADO EM PÓ 2 QUILOS	70	R\$ 34,90	R\$ 33,90	R\$ 34,40	-	R\$ 34,40	R\$ 2.408,00
62	ADOÇANTE DIETÉTICO COM 100	50	R\$ 19,90	-	R\$ 17,50	-	R\$ 18,70	R\$ 935,00
63	ADOÇANTE LIQ. TRANSPARENTE	40	R\$ 13,90	R\$ 11,90	R\$ 12,50	R\$ 9,98	R\$ 12,07	R\$ 482,80
64	ADOÇANTE LÍQ. TRANSPARENTE	30	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 6,98	R\$ 5,62	R\$ 168,53
65	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS LEITE	100	R\$ 10,99	R\$ 9,99	R\$ 10,80	R\$ 19,90	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
66	BISCOITO SALGADOS COM 1,5kg	100	R\$ 29,90	R\$ 24,99	R\$ 28,40	R\$ 24,68	R\$ 26,99	R\$ 2.699,25
67	BISCOITO DOCE DE LEITE 1,5kg	100	R\$ 10,99	R\$ 9,99	R\$ 10,80	R\$ 16,55	R\$ 12,08	R\$ 1.208,25
68	BISCOITO SALG. CREAM CRAKER	100	R\$ 16,25	R\$ 15,90	R\$ 16,70	R\$ 14,85	R\$ 15,93	R\$ 1.592,50
69	TORRADA INTEGRAL EMBALAGEM	300	R\$ 7,40	R\$ 7,99	R\$ 8,20	R\$ 4,98	R\$ 7,14	R\$ 2.142,75
70	TORRADA SALG. EMBALAG. 160gr	300	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 4,10	R\$ 2,98	R\$ 8,77	R\$ 2.629,50
71	SUCO DE CAJU DE 1 LITRO	150	R\$ 5,25	R\$ 4,99	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 4,92	R\$ 738,38

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

72	SUCO DE MANGA DE 1 LITRO	150	R\$ 5,25	R\$ 4,99	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 4,92	R\$ 738,38
73	SUCO DE PÊSSEGO DE 1 LITRO	150	R\$ 5,25	R\$ 4,99	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 4,92	R\$ 738,38
74	MANTEIGA 500g	300	R\$ 19,90	R\$ 19,50	R\$ 20,20	R\$ 12,98	R\$ 18,15	R\$ 5.443,50
75	MARGARINA 500g	120	R\$ 5,99	R\$ 5,90	R\$ 6,40	R\$ 3,78	R\$ 5,52	R\$ 662,10
76	MARGARINA LIGHT 500g	50	R\$ 6,25	R\$ 6,50	R\$ 6,90	R\$ 5,68	R\$ 6,33	R\$ 316,63
77	REFRIGERANTE DE COLA DE 1,5 L.	500	R\$ 6,25	R\$ 6,59	R\$ 6,70	R\$ 5,68	R\$ 6,31	R\$ 3.152,50
78	REFRIGERANTE COLA LIGHT 1,5 L.	400	R\$ 6,25	R\$ 6,59	R\$ 6,70	R\$ 4,68	R\$ 6,06	R\$ 2.422,00
79	REFRIGERANTE DE LIMÃO 1,5 L.	200	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 5,20	R\$ 2,98	R\$ 4,95	R\$ 989,00
80	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 1,5 L.	200	R\$ 5,80	-	R\$ 4,90	R\$ 4,39	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
81	REFRIGERANTE DE LARANJA 1,5 L.	200	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 5,60	R\$ 4,88	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
82	REQUEIJÃO CREMOSO 420g	250	R\$ 10,50	R\$ 11,85	R\$ 11,70	R\$ 9,48	R\$ 10,88	R\$ 2.720,63
83	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT 250g	200	R\$ 7,98	-	R\$ 8,00	R\$ 4,68	R\$ 6,89	R\$ 1.377,33
84	POLPA DE SUCO ABACAXI 500mlQ	200	R\$ 6,60	R\$ 4,99	R\$ 5,30	-	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
85	POLPA DE SUCO MARACUJÁ 500ml	200	R\$ 6,60	R\$ 6,70	R\$ 6,70	-	R\$ 6,67	R\$ 1.333,33
86	POLPA DE SUCO DE GOIABA 500ml	200	R\$ 5,99	R\$ 3,99	R\$ 3,40	R\$ 1,18	R\$ 3,64	R\$ 728,00
87	POLPA DE SUCO DE CAJU 500ml	200	R\$ 4,20	R\$ 3,99	R\$ 3,40	-	R\$ 3,86	R\$ 772,67
88	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO	100	R\$ 1,99	R\$ 1,85	R\$ 2,20	R\$ 1,78	R\$ 1,96	R\$ 195,50
89	LEITE UAT INTEGRAL	1500	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,90	R\$ 2,18	R\$ 2,77	R\$ 4.147,50
90	LEITE UHT DESNATADO	500	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,90	-	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
91	PÃO DE FORMA 500g	200	R\$ 4,99	R\$ 3,25	R\$ 3,70	R\$ 6,08	R\$ 4,51	R\$ 901,00
92	PÃO DE FORMA INTEGRAL	200	R\$ 5,25	R\$ 5,30	R\$ 5,20	R\$ 2,98	R\$ 4,68	R\$ 936,50
93	BALA CARAMELO SABOR LEITE 170g	200	-	R\$ 6,99	R\$ 6,90	R\$ 5,98	R\$ 6,62	R\$ 1.324,67
94	BALA TIPO CARAMELOS SABOR	200	-	R\$ 6,99	R\$ 6,90	R\$ 4,28	R\$ 6,06	R\$ 1.211,33
95	BALA TIPO GELADA SORTIDAS 700g	50	R\$ 7,20	R\$ 7,90	R\$ 8,00	-	R\$ 7,70	R\$ 385,00
96	KETCHUP 400g	30	R\$ 5,85	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 3,98	R\$ 4,91	R\$ 147,23

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

97	ÁGUA MIN. NATURAL GALÃO 20	70	R\$ 9,99	-	R\$ 10,20	-	R\$ 10,10	R\$ 706,65
98	ÁGUA MIN. NATURAL COPO 200 ML	500	R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 27,60	R\$ 12,98	R\$ 23,65	R\$ 11.822,50
Total médio estimado								<b>R\$ 126.885,13</b>
* cotações completadas com preços retirados de sites da internet e anexados aos orçamentos								

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA OFERECIDA	QUANT. TOTAL	COTA PRINCIPAL			COTA RESERVADA		
					QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Álcool gel 65° INPM, para uso doméstico, embalagem 500 ml.	UN		80	60			20		
2	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavilhex, cascolac e sinteco, embalagem de 750 ml.	UN		100	75			25		
3	Cera líquida verde, indicada para todos os tipos de pisos frios e de pedra, embalagem de 750 ml.	UN		20	15			5		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

4	Cera líquida incolor, especial para proteger e tratar pisos em madeira, tábua corrida e taco, embalagem de 750 ml.	UN		50	38			12		
5	Detergente líquido, embalagem 500 ml.	UN		150	113			37		
6	Desinfetante Eucalipto, embalagem 5 litros.	UN		100	75			25		
7	Desinfetante Lavanda, embalagem 5 litros.	UN		100	75			25		
8	Desinfetante Floral, embalagem 5 litros.	UN		100	75			25		
9	Água sanitária, embalagem 5 litros.	UN		100	75			25		
10	Desodorizador de ambiente, aerosol, embalagem de 400 ml/286g.	UN		100	75			25		
11	Odorizador de ambientes spray, embalagem contendo aparelho plástico e mini-aerosol, 12 ml/6,8g, duração até 100 aplicações.	UN		100	75			25		
12	Refil aerosol para odorizador de ambientes, peso líquido 12 ml, duração até 100 aplicações.	UN		100	75			25		
13	Lustra-móveis, embalagem 200 ml.	UN		50	38			12		
14	Limpador multi-uso, embalagem 500	UN		100	75			25		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	ml.								
15	Limpador de uso geral para limpeza diária, composto de surfactante aniônico, álcool etoxilado, coadjuvantes, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e água, embalagem de 1 litro.	UN		100	75			25	
16	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x 74 mm x 25 mm, embalagem com 3 unidades.	PACOTE		40	30			10	
17	Esponja de lã de aço, embalagem 60g.	UN		100	75			25	
18	Palha de aço nº01, embalagem 22g.	UN		50	38			12	
19	Palha de aço nº02, embalagem 22g.	UN		50	38			12	
20	Luvas de borracha, tamanho médio, embalagem contendo 01 par.	UN		50	38			12	
21	Pano de prato comum.	UN		40	30			10	
22	Panos para limpeza diária multiuso com no mínimo 30 cm de largura, em rolo de 300 m.	ROLO		1	1			-	
23	Rodo de 40 cm.	UN		15	12			3	

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

24	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com 200g.	PACOTE		6	5			1		
25	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg.	UN		40	30			10		
26	Sabonete líquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem contendo 5 litros.	UN		100	75			25		
27	Sabonete comum, embalagem 90g.	UN		30	23			7		
28	Saco de Chão Cru.	UN		40	30			10		
29	Saponáceo com cloro, embalagem 300g.	UN		40	30			10		
30	Pá para limpeza doméstica com cabo de madeira, fabricada com material durável tipo metal.	UN		20	15			5		
31	Espanador, fabricado com penas, tamanho médio.	UN		20	15			5		
32	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente.	UN		20	15			5		
33	Vassoura de pelo animal.	UN		20	15			5		
34	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias.	UN		05	4			1		
35	Estopa especial polimento,	PACOTE		100	75			25		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	composição mínima de 85% algodão, pacote de 150 g.								
36	Luvas de látex para procedimentos, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	UN		50	38			12	
37	Luvas de látex para procedimentos, tamanho grande, caixa com 100 unidades.	UN		40	30			10	
38	Desengraxante alcalino concentrado isento de soda cáustica, embalagem de 5 litros.	UN		10	8			2	
39	Renovador de pneus e borrachas automotivos, embalagem de 5 litros.	UN		10	8			2	
40	Shampoo para lavagem de pintura automotiva, com PH neutro, embalagem de 5 litros.	UN		10	8			2	
41	Esponja para lavagem de veículos automotivos.	UN		20	15			5	
42	Sacos para lixo (capacidade - 40 litros) cor preta – embalagem com 100 sacos.	PACOTE		100	75			25	
43	Sacos para lixo (capacidade - 60 litros) cor preta – embalagem com 100 sacos.	PACOTE		100	75			25	
44	Sacos para lixo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10	PACOTE		100	75			25	

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.								
45	Sacos para lixo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo ou vermelho ou azul ou verde ou preto – embalagem com 100 unidades.	PACOTE		100	75			25	
46	Embalagem plástica para alimentos, medindo 30 cm x 40 cm, em bobina picotada.	ROLO		10	8			2	
47	Embalagem plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada.	ROLO		10	8			2	
48	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100% fibras naturais, embalagem com 1800 unidades.	PACOTE		50	38			12	
49	Guardanapos de papel, medindo 30 cm x 30 cm, embalagem com 50 unidades.	PACOTE		100	75			25	
50	Papel toalha branco, com no mínimo 55 toalhas, com aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada.	PACOTE		30	23			7	
51	Toalha de papel intercalado, duas	PACOTE		400	300			100	

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	dobras, 23 cm x 27 cm, extra luxo, pacote com 1.000.								
52	Papel higiênico, folhas duplas, branco, rolo medindo 30 cm x 10 cm, fardo com 16 rolos.	PACOTE		50	38			12	
53	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanho 103, embalado em caixa do fabricante, contendo 40 unidades cada.	UN		100	75			25	
54	Garrafa térmica, com tampa para apertar, na cor preta e prata, capacidade para 1 litro.	UN		20	15			5	
55	Lixeira com pedal, com balde interno plástico, com capacidade para 10,5 litros.	UN		40	30			10	
56	Balde plástico com capacidade para 10 litros.	UN		20	15			5	
57	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa, capacidade 800 ml.	UN		10	8			2	
58	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, empacotado em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	UN		400	300			100	

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

59	Açúcar, tipo refinado, claro, pacote de 1 kg.	UN		30	23			7		
60	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada 100% selada, com selo de pureza ABIC, 500g.	UN		700	525			175		
61	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg.	UN		70	53			17		
62	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com peso total de 80 g.	UN		50	38			12		
63	Adoçante líquido, industrializado, de boa qualidade, em embalagem transparente contendo 65 ml.	UN		40	30			10		
64	Adoçante líquido, industrializado, de boa qualidade, em embalagem transparente contendo 200 ml.	UN		30	23			7		
65	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5	UN		100	75			25		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	Kg.								
66	Biscoito, salgados, tipo "salpet", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg.	UN		100	75			25	
67	Biscoito, doce, sabor leite, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg.	UN		100	75			25	
68	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg.	UN		100	75			25	
69	Torrada integral, industrializada, em embalagem de 320g original do fabricante, contendo dois pacotes de 160g cada embalagem.	PACOTE		300	225			75	
70	Torrada levemente salgada, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 160g.	UN		300	225			75	
71	Suco de caju, industrializado, em embalagem do fabricante, cada caixa contendo 1 (um) litro, cuja composição seja água, suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, sem	UN		150	113			37	

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	glúten.									
72	Suco de manga, industrializado, em embalagem do fabricante, cada caixa contendo 1 (um) litro, cuja composição seja água, suco concentrado de manga, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, sem glúten.	UN		150	113			37		
73	Suco de pêssego, industrializado, em embalagem do fabricante, cada caixa contendo 1 (um) litro, cuja composição seja água, suco concentrado de pêssego, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, sem glúten.	UN		150	113			37		
74	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g.	UN		300	225			75		
75	Margarina, industrializada, de boa qualidade, contendo 65% de lipídios e gordura vegetal, com sal, em	UN		120	90			30		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	embalagem original do fabricante, 500g.									
76	Margarina <i>light</i> , industrializada, de boa qualidade, contendo 35% de lipídios e gordura vegetal, em embalagem original do fabricante, 500g.	UN		50	38			22		
77	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	UN		500	375			125		
78	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	UN		400	300			100		
79	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	UN		200	150			50		
80	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	UN		200	150			50		
81	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante,	UN		200	150			50		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	contendo 1,5 litros cada garrafa.									
82	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante.	UN		250	188			62		
83	Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g, embalagem original do fabricante, não contendo glúten.	UN		200	150			50		
84	Polpa de suco concentrado sabor abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	UN		200	150			50		
85	Polpa de suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e	UN		200	150			50		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.								
86	Polpa de suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	UN		200	150			50	
87	Polpa de suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	UN		200	150			50	
88	Preparo sólido para refresco, artificial, sem glúten, aromatizado artificialmente, com peso líquido de 240g, rendimento de 2 litros, sabores variados, embalagem própria do fabricante.	UN		100	75			25	
89	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante.	UN		1.500	1.125			375	
90	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa	UN		500	375			125	

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

	original do fabricante.									
91	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.	UN		200	150			50		
92	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.	UN		200	150			50		
93	Bala tipo caramelos de leite, recheados com creme, embalagem de 170g, sabor leite.	PACOTE		200	150			50		
94	Bala tipo caramelos de leite, recheados com creme, embalagem de 170g, sabor chocolate.	PACOTE		200	150			50		
95	Bala tipo gelada, colorida artificialmente, sem glúten, sortidas em pacote de 700g.	PACOTE		50	38			12		
96	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 400g.	UN		30	23			7		
97	Água mineral natural, galão de 20 litros.	UN		70	53			17		
98	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos.	UN		500	375			125		

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Prazo de validade da proposta: *(mínimo de 90 dias)*.

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 002/2018.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do responsável pela firma

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro

CEP 36400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

Prezado Senhor,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, a ser realizada em 20 de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Conselheiro Lafaiete, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

**OBS.: O Outorgante deverá fazer a apresentação, juntamente com este instrumento de mandato, do contrato social ou documento equivalente que demonstre o seu poder para praticar o ato de outorga que estaria exercendo nesta “carta de credenciamento”.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

**PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 002/2018, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos: (assinalar)**

Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempreendedor individual e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)**

Não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Conselheiro Lafaiete \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2016, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa ....., representada pelo seu representante legal, Senhor (a)....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 009/2018 e homologada em ....., referente ao Pregão Presencial nº 002/2018 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2018, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos produtos a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

1.4. Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.

1.8. Nas aquisições, terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

## **4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, adequando-se às exigências da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, sob pena de rescisão contratual.

4.4. A Contratante solicitará ao fornecedor, através do setor de Almojarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.2 - Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

5.4 - O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

## **6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.2.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.

6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3 Competirá ao **Órgão Contratante** do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.4 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

## 8. PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso **I do item 9.5**, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## **10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **11. FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 009/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, para a aquisição materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, mediante sujeição mútua nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) pela **CONTRATANTE**, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, vencedora do(s) Item(ns) \_\_\_\_\_ da cota principal/reservada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA**

2.1 – A **CONTRATADA** fornecerá os materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) à **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades.

2.2 – Todos os materiais solicitados deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados, dentro do prazo de validade estabelecido a partir da data da entrega.

2.3 – Os materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 009/2018 são, como o próprio nome diz, apenas de referência, não criando a obrigação à **CONTRATANTE** de ter de adquirir a mesma quantidade e os mesmos materiais relacionados no referido termo, que poderão variar tanto para mais, quanto para menos, porém, sendo sempre respeitado o limite estipulado para a modalidade Registro de Preços.

2.4 – Qualquer aumento de preço dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 009/2018, verificados durante a vigência contratual, deverá ser motivada pela **CONTRATADA**, caso contrário, será causa de rescisão contratual, por parte da **CONTRATANTE**, com base nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

2.6 – O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá início em \_\_ de \_\_\_\_ de 2018 e término em 31 de dezembro do mesmo ano.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Edital do Processo Administrativo nº 009/2018, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda nacional, os valores referentes aos produtos adquiridos por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

7.2 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

8.2 – Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente Contrato e efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

8.4 - Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;

8.5 – Cumprir o estabelecido no instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 009/2018 e seus anexos, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de devolução dos mesmos, respeitando ainda, no caso dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 009/2018, as especificações estabelecidas.

9.2 - Entregar o material em até 03 (três) dias úteis, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo setor de Almoxarifado.

9.3 – Entregar o material no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 – centro, no setor de Almoxarifado.

9.4 - Substituir em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) ou que apresentarem imperfeições.

9.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

10.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4 – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

10.5 – As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.2 - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- a) a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;
- b) o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

- c) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 - No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção do fornecimento dos materiais por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 607 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.

11.5.1 - Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

**RG:**